

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 013/10/2026-PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026- CCP-PMP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2026, na Prefeitura Municipal Pauini, situada na rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP 69.860-000, Pauini/AM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 072, de 05 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações complementares, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE VETORES/PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS), EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PAUINI”**, das empresas indicadas abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR VALOR GLOBAL**:

C. C. FERNANDES LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.091.862/0001-19, estabelecida na Rua Natividade, nº 100, bairro Redenção, Cep: 69.047-070 - Manaus/AM, neste ato representado pela Sr. Cristovam Cajueiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº. 14991217 SSP/AM e do CPF 710.515.722-34, para os itens do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.802.050,00 (um milhão, oitocentos e dois mil e cinquenta reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE VETORES/PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS), EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PAUINI:

ITEM. QUANTITATIVO E VALOR REGISTRADO

C. C. FERNANDES LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.091.862/0001-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado em dedetização e descupinização geral (áreas internas e externas): escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. Garantia mínima de 06 meses.	M²	18.400	R\$ 49,00	R\$ 901.600,00
2	Prestação de serviço de Higienização e Sanitização de ambientes nas repartições públicas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e	M²	78.300	R\$ 11,50	R\$ 900.450,00

	higiene, com a utilização de produtos combinados como água, cloro e hipoclorito de sódio (composto químico usados frequentemente como desinfetante e alvejante), conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)				
--	--	--	--	--	--

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Pauini desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5.2. Os serviços executados no Item 01, será pago mensalmente, referente ao acesso ao sinal e manutenção e suporte in loco quando necessário.

1.5.3. O serviço executado no item 02 (dois), será pago somente no primeiro mês, referente a ativação de modem e ao fornecimento dos equipamentos necessários para instalação dos pontos de acesso (roteador, kit de antena, cabos e conectores);

1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Ordem de serviço, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Pauini, e encaminhado via e-mail para o endereço informado na proposta do fornecedor, neste caso:

- **C. C. FERNANDES LTDA**
- e-mail: crystovao_ccf@hotmail.com
- Telefone (92) 99306-8158 / 3613-6556.

1.2.1 O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço ou documento similar.

2.3. Além das especificações dos serviços constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Art. 20 da IN n.º 02 de 05 de abril de 2023.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo dos itens registrados será automaticamente renovado nas mesmas condições, respeitados os valores e termos inicialmente estabelecidos, salvo se houver negociação expressa para alteração ou outros ajustes

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.3.2. A Contratada fica nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de **Pauini**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta. CEP 69.860-000, Pauini/AM, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;**
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;**
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.**
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;**
- h) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;**

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio

previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II)** entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
- III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
- IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
- V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- XI)** arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV)** acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
- VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Pauini poderá aplicar ao fornecedor garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;

7.1.2.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.1.2.3 Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.2.4 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP;

7.1.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II) O prestador não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir

as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ARP, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do OG.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 11.462/2023 e n.º 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2026-CCP-PMP**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 013/10/2026-PMP**.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2026-CCP-PMP**.

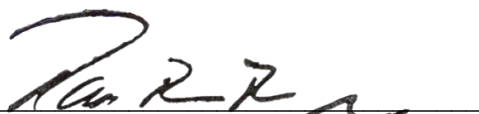
10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Fiscal de Contratos deste Município.

CLAÚSULA 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Pauini, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pauini, 01 de abril de 2026.



Raimundo Renato Rodrigues Afonso
Prefeito Municipal

PRESTADOR(ES):

C. C. FERNANDES LTDA
CNPJ 13.091.862/0001-19
CRISTOVAM CAJUEIRO FERNANDES
CPF 710.515.722
Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI



TESTEMUNHA:

.....
CPF:

.....
CPF: